– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.321, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.2020.0000 Manutenção da Iluminação Pública

Ficha 108: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 82.000,00

Ficha 109: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.600,00

02.06. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano

15.452.0181.2023.0000 Manutenção do Terminal Rodoviário

Ficha 127: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.361.0150.2044.0000 Manutenção do Ensino Fundamental – Ciclo I – 1ª a 4ª Série

Ficha 236: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

12.365.0160.2047.0000 Manutenção da Creche Municipal – 0 a 3 Anos

Ficha 267: **3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

TOTAL GERAL R$ 139.600,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:

- Excesso de arrecadação: (subtotal) R$ 82.000,00

- excesso de arrecadação relacionado aos efetivos recursos que serão recebidos durante o exercício 2022 vinculados ao fundo especial do petróleo – FEP e royalties R$ 82.000,00

- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R$ 57.600,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

28.843.0000.0003.0000 Pagamento de Precatórios

Ficha 63: **3.3.90.91.00** Sentenças Judiciais R$ 57.600,00

TOTAL GERAL R$ 139.600,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021, em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de março de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

LEI Nº 1.322, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do* ***MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ*** *– Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 50.627,88 (cinquenta mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) destinados a manutenção do departamento de administração e repasse ao consórcio intermunicipal de saúde da região de Fernandópolis, nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.02.01 Departamento de Administração

04.122.0045.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 27.574,44
(Fonte de Recurso: 0.05.00) (Código de Aplicação: 100.083)
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 300,00
(Fonte de Recurso: 0.05.44) (Código de Aplicação: 111.000)
02.08. Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0120.2029.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 22.753,44
(Fonte de Recurso: 0.91.60) (Código de Aplicação: 310.000)
TOTAL GERAL R$ 50.627,88

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta dos seguintes recursos:
- Excesso de Arrecadação: (subtotal) R$ 27.574,44
- excesso de arrecadação em virtude dos efetivos repasses feitos pela União, regulamentados pela Lei Complementar nº 176/2020, como compensação as perdas de arrecadação com a Lei Kandir R$ 27.574,44
- Superávit Financeiro: (subtotal) R$ 22.753,44
- superávit financeiro em virtude do resultado apurado no encerramento do exercício 2021 R$ 22.753,44
- Redução parcial da seguinte dotação orçamentária: (subtotal) R$ 300,00
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0045.2006.0000 Manutenção do Departamento de Administração
Ficha 25: **3.1.90.13.00** Obrigações Patronais R$ 300,00
TOTAL GERAL R$ 50.627,88

Art. 2º Ficam ajustados os programas 0045 (Gestão Político Administrativa) e 0120 (Atendimentos a UBS), as Atividades 2006 (Manutenção do Departamento de Administração) e 2029 (Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 22 de março de 2022.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA – Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS – Secretário Municipal de Administração e Planejamento

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.463, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Fixa preço público para ocupação de espaços no Recinto de Festas João Scatolin, durante a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de 2022 e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, *Prefeito do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

CONSIDERANDO o **DECRETO nº 2.445, de 10 de fevereiro de 2022,** que nomeia a comissão organizadora responsável pela realização da ***FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE INDIAPORÃ – 2022*** em comemoração aos 69 anos de emancipação político administrativo do município e dá outras providências.

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizado, à Comissão Organizadora de que trata o artigo 1º do Decreto nº 2.445, de 10 de fevereiro de 2022, o uso do recinto de festas João Scatolin no período de 04 a 07 de maio de 2022, para a realização da Festa do Peão de Boiadeiro de Indiaporã de 2022.

Art. 2º É competência da Comissão Organizadora, através de seu Presidente:

I – Delegar a autorização para venda de bebidas durante a realização do evento, no interior do Recinto de Festas, bem como dos espaços destinados a estacionamento, nas adjacências;

II – Fixar preços e condições, referentes à propaganda visual, falada, escrita ou televisada, dentro do recinto e adjacências, observando, no que couber, a legislação municipal;

III – Resolver os casos omissos, visando a perfeita ordem do evento;

IV – Promover, de todas as formas possíveis, ampla divulgação do evento;

V – Zelar para que as instalações do Recinto sejam